

## Ministério da Educação

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 152005

Nº Processo: 23121001391201927.  
PREGÃO SISPP Nº 9/2020. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 03535902000110. Contratado : DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de licença de Software de Backup/Replicação-Ambientes VMware com instalação e treinamento do Software de Backup/Replicação-Ambientes VMware. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 26/10/2020 a 25/10/2023. Valor Total: R\$63.500,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800214. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(SICON - 06/11/2020) 152005-00001-2020NE800004

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 152005

Nº Processo: 23121001391201927.  
PREGÃO SISPP Nº 9/2020. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 07192480000189. Contratado : AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE -INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de renovação do suporte ao licenciamento VMware e treinamento; e atualização da Infraestrutura VMware com treinamento e passagem de conhecimento. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 26/10/2020 a 25/10/2021. Valor Total: R\$95.800,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800215 Fonte: 8100000000 - 2020NE800216. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(SICON - 06/11/2020) 152005-00001-2020NE800004

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 65, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020  
PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - Prouni  
PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão e à emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2021.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESAO E DA EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO Prouni

1.1. A adesão de mantenedoras de instituições de educação superior - IES e a emissão de Termos Aditivos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referentes ao primeiro semestre de 2021 obedecerão ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 6 de novembro de 2014.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Prouni serão efetuados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni, disponível no endereço eletrônico <http://prouniportal.mec.gov.br>.

## 2. DO CRONOGRAMA

## 2.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO Prouni

2.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao Prouni ocorrerá no período de 11 de novembro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2020.

2.1.2. Para os fins do disposto neste subitem, a manifestação de interesse em aderir ao Prouni é procedimento obrigatório para a primeira adesão ao Programa, para a renovação de Termos de Adesão expirados nos termos do § 1º do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como para nova adesão de mantenedoras desvinculadas.

## 2.2. PERÍODO PARA ADESAO AO Prouni

2.2.1. A adesão ao Prouni ocorrerá no período de 11 de novembro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2020.

2.2.2. Para os fins do disposto neste subitem, o período de adesão ao Prouni compreende a primeira adesão ao Programa, a renovação de Termos de Adesão expirados nos termos do § 1º do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005, bem como a nova adesão de mantenedoras desvinculadas.

2.2.3. A adesão ao Prouni será facultada somente às mantenedoras que não possuam registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, em observância ao disposto no art. 15 da Lei nº 11.096, de 2005, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.2.4. A renovação de adesão ao Prouni será facultada somente às mantenedoras que comprovarem a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, conforme disposto na Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

2.2.5. As mantenedoras de IES que aderiram ao Prouni para participar do processo seletivo do primeiro semestre de 2011, caso queiram renovar sua adesão ao Programa, deverão emitir Termo de Renovação de Adesão no prazo regulamentado neste Edital.

2.2.6. A vigência dos Termos de Adesão das mantenedoras de IES que aderiram ao Prouni para participar do processo seletivo do primeiro semestre de 2011 e que tiverem os seus termos expirados ou a expirar em data anterior à renovação da adesão ao Programa será prorrogada até o momento da emissão do Termo de Renovação da Adesão para participação no processo seletivo do primeiro semestre de 2021.

2.2.7. A nova adesão das IES desvinculadas por descumprimento da Lei nº 11.128, de 2005, após regular processo administrativo, nos termos do inciso III do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2014, será facultada somente às mantenedoras que comprovem a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela SRFB.

2.2.8. Para o cumprimento do disposto nos subitens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6 e 2.2.7, a mantenedora deverá proceder ao carregamento eletrônico, no Sisprouni, em formato Portable Documento Format - PDF, da certidão de regularidade fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidos no âmbito do disposto na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda.

2.2.9. A certidão a que se refere o subitem anterior deverá ter validade que abranja, imprescindivelmente, a data de 31 de dezembro de 2020.

## 2.3. PERÍODO DE EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO SELETIVO DO Prouni REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

2.3.1. A emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2021 ocorrerá no período de 11 de novembro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 2 de dezembro de 2020.

## 2.4. PERÍODO PARA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADESAO E ADITIVOS AO Prouni

2.4.1. A retificação, pelas mantenedoras, dos Termos de Adesão e Termos Aditivos ao ProUni ocorrerá no período de 7 de dezembro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2020.

## 3. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Os Termos de Adesão ou Aditivos informarão o número de bolsas a serem ofertadas para cada curso e turno pelas IES participantes do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2021, conforme disposto na Lei nº 11.096, de 2005, e regulamentação em vigor.

3.1.1. Para as instituições com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficentes, o número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas em cada curso e turno será calculado conforme especificado a seguir:

I - no caso das instituições que optarem pela modalidade de oferta de bolsas especificada no caput do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005:

a) para os cursos e turnos incluídos no Prouni na adesão referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2005, por intermédio das fórmulas:

$I = (W \div 9) + [(X + E) \div 10,7] - Y$ , no caso das instituições que no primeiro semestre de 2005 optaram pela regra especificada no inciso I do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

ou

$I = (W \div 19) + [(X + E) \div 10,7] - Y$ , no caso das instituições que no primeiro semestre de 2005 optaram pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

b) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2020, por intermédio da fórmula:

$I = [(X + E) \div 10,7] - Y$

c) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2020 ou primeiro semestre de 2021, por intermédio da fórmula:

$I = E \div 10,7$

II - no caso das instituições que optarem pela modalidade de oferta de bolsas especificada no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005:

a) para os cursos e turnos incluídos no Prouni na adesão referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2005, por intermédio das fórmulas:

$I = (W \div 9) + [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais, no caso das instituições que, no primeiro semestre de 2005, optaram pela regra especificada no inciso I do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

ou

$I = (W \div 19) + [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais, no caso das instituições que, no primeiro semestre de 2005, optaram pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

e

$P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$V = R - VI - VP$

$R = A \times 10\% + (B + C) \times 8,5\%$

$VI = (Z + I) \times SM$

$VP = K \times (SM \div 2)$

b) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2020, por intermédio das fórmulas:

$I = [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais,

e

$P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$V = R - VI - VP$

$R = (B + C) \times 8,5\%$

$VI = (Z + I) \times SM$

$VP = K \times (SM \div 2)$

c) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2020 ou primeiro semestre de 2021, por intermédio das fórmulas:

$I = E \div 22$ , para o cálculo do número de bolsas integrais,

e

$P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$V = R - VI - VP$

$R = C \times 8,5\%$

$VI = (Z + I) \times SM$

$VP = K \times (SM \div 2)$

3.1.2. Para as instituições beneficentes de assistência social, o número de bolsas obrigatórias integrais a serem ofertadas será calculado, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005:

I - para os cursos e turnos incluídos no Prouni na adesão referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2005, por intermédio da fórmula:

$I = [(W + X + E) \div 9] - Z$

II - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos ocorridos do segundo semestre de 2005 ao primeiro semestre de 2020, por intermédio da fórmula:

$I = [(X + E) \div 9] - Z$

III - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente aos processos seletivos do segundo semestre de 2020 ou primeiro semestre de 2021, por intermédio da fórmula:

$I = E \div 9$

3.1.3. As variáveis mencionadas nas fórmulas referidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2 significam:

I = número total de bolsas integrais obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2021;

W = número de estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2020;

X = número de estudantes ingressantes nos primeiros semestres de 2006 a 2019 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2020;

E = número estimado de estudantes ingressantes regularmente pagantes no primeiro semestre de 2021;

Y = número de bolsas integrais obrigatórias adicionadas à metade do número de bolsas parciais obrigatórias. São consideradas as bolsas em utilização, suspensas e pendentes de regularização (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5). No caso das instituições que tiverem optado, na adesão referente ao primeiro semestre de 2005, pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, a variável Y somente considerará as bolsas parciais concedidas a partir do ano de 2006;

Z = número de bolsas integrais obrigatórias em utilização ou suspensas concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e pendentes de regularização, observados os incisos I e II do subitem 3.1.5);

P = número de bolsas parciais de 50% obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2021;

V = valor da receita base disponível estimada para oferta de bolsas parciais de 50% no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2021;

SM = semestralidade média = mensalidade média estimada para o primeiro semestre de 2021 multiplicada por 6;

R = receita base para o cálculo do número de bolsas integrais e parciais a serem ofertadas no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2021;

VI = valor correspondente às bolsas integrais obrigatórias em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5) e às bolsas integrais a serem ofertadas no primeiro semestre de 2021;

VP = valor correspondente às bolsas parciais obrigatórias de 50% em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em primeiros semestres (apenas para bolsistas beneficiados em primeiros semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5);

A =  $W \times SM$  = receita correspondente aos estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2020;

B =  $X \times SM$  = receita correspondente aos estudantes ingressantes nos primeiros semestres de 2006 a 2019 regularmente pagantes e matriculados ao final do primeiro semestre de 2020;

C =  $E \times SM$  = receita correspondente à previsão de estudantes ingressantes regularmente pagantes no primeiro semestre de 2021;

